



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viseu, no Estado do Pará, por Solicitação da Sr<sup>a</sup>. TAUANNY DARCILENE SILVA GUEDES, Secretário Municipal de Finanças, após análises do Jurídico, que no uso de suas atribuições. Vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços referente à Elaboração de Processo, junto da Receita Federal do Brasil e desbloqueio do FPM, referente solicitação de Revisão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, localizado na Rua Treze de Maio. nº 82, Sala 504, Bairro – Campina, Belém/PA, CEP: 66.013-080, Titular o Senhor MANOEL FONSECA DA SILVA NETO, CNPJ: 15.567.874/0001-00, CPF: 255.972.642-49 e RG:2065730-PC/PA, para a prestação de serviços ora mencionado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Viseu/PA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Dispensa de Licitação tem como fundamento o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, onde versa:

Art. 24. É indispensável à licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a necessidade da Contratação dos serviços de Elaboração de Processo junto da Receita Federal do Brasil e desbloqueio do FPM, referente solicitação de Revisão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Considerada a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



principal receita de milhares de Prefeituras do Brasil, não sendo diferente no município de Viseu no estado do Pará.

Considerando que no dia 20 de julho de 2021 ocorreu imprevisto bloqueio dos recursos repassados pela União ao Município de Viseu através do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), recurso este de livre execução e aplicação em qualquer atividade pública, sendo usado para pagamentos de diversas ações e serviços essenciais das prefeituras como, por exemplo: salários de servidores, repassar o duodécimo para Câmara, quitar dívidas com fornecedores, recolher contribuição previdenciária e manter as despesas de custeio e manutenção da estrutura física das escolas, hospitais e prédios públicos.

Considerando também a natureza constitucional (CF, Art. 159, I, b) do repasse, dada a sua relevância para a continuidade do serviço público municipal, bem como, considerando as consequências negativas para a administração municipal no equilíbrio das contas públicas quanto ao bloqueio serem imensuráveis.

Faz-se necessária a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços referente à Elaboração de Processo junto da Receita Federal do Brasil e desbloqueio do FPM, referente solicitação de Revisão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, neste momento, torna-se de suma importância, como já fora justificado, considerando o caso concreto, deve-se levar em conta na apenas as regras adotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Oportunamente, destaca-se que esta administração pública municipal não conta com quadro de pessoal especializado para a realização do referido desbloqueio, dada a especificidade da atuação junto a SRFB. Bem como, o objeto da referida contratação não está amparada pela contratação da assessoria contábil e jurídica desta prefeitura municipal, sendo a orientação técnica pela necessidade de contratação de profissional com expertise hábil a satisfazer a necessidade da administração pública a contento, evitando assim maiores prejuízos na prestação do serviço público municipal.

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Viseu, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO.

Subcrevo o presente.

Viseu-PA, 27 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nilce Maria Sousa Monteiro  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente da CPL  
Portaria nº 001/2021